



## Processo Seletivo

### Edital Nº 150/2015

O Reitor, da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, destinado à contratação de Professor Substituto, nos termos da Lei nº 8.745/93, da Lei nº 12.425/11, do Decreto nº 6.593/2008, do Decreto nº 6.944/2009, publicado no DOU de 24-8-2009, da Portaria MEC nº 243/2011, publicada no DOU de 04-03-2011, do Decreto nº 7.485/2011 alterado pelo Decreto nº 8.259/2014, da Resolução do Conselho Superior da UNIFAL-MG nº 58/2009, da Lei nº 12.990 de 09/06/2014 e das condições deste Edital:

**1** Este Processo Seletivo abrangerá as disciplinas, escolaridade, o número de vagas, lotação, a seguir descritos:

- a) Disciplina:** Microbiologia Geral ou Básica.
- b) Escolaridade mínima:** Graduação em Farmácia ou Odontologia ou Ciências Biológicas ou Enfermagem ou Biomedicina ou Biotecnologia ou Medicina ou Medicina Veterinária ou Nutrição ou Fisioterapia; e ter cursado a disciplina de Microbiologia Básica ou Microbiologia Geral na graduação ou pós-graduação.
- c) Nº Vagas:** 01
- d) Lotação:** UNIFAL-MG – Sede

#### **2 Do cargo, do regime de trabalho, das atribuições e da remuneração:**

- a) Cargo:** Professor Substituto.
- b) Regime de trabalho:** **40 (quarenta) horas** semanais.  
A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.
- c) Atribuições:** São as atividades pertinentes ao ensino no nível superior, à pesquisa e à extensão, que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura.
- d) A remuneração deste Professor Substituto será de:**

- R\$ 2.814,01, se apresentar graduação.
  - R\$ 2.982,30, se apresentar titulação de aperfeiçoamento.
  - R\$ 3.184,73, se apresentar titulação de especialista.
  - R\$ 3.799,70, se apresentar titulação de mestre.
  - R\$ 5.143,41, se apresentar titulação de doutor.
  - Auxílio Alimentação: R\$ 373,00 (Trezentos e setenta e três reais);
- e) O valor contratado não será reajustado se houver alteração da titulação durante a vigência do contrato.

### **3 Portadores de deficiência ou necessidades especiais**

- 3.1** Devido ao insuficiente número de vagas destinadas ao cargo, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas portadoras de deficiência, necessidades especiais, e aos negros, previsto no art. 5º, § 2º da Lei 8.112/90 e no art. 1º da Lei nº 12.990/2014, respectivamente.
- 3.2** Às pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais será assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo, previsto neste Edital, dele participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência ou necessidade apresentada seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre.

### **4 Das Inscrições**

- 4.1** As inscrições serão realizadas a partir do dia **05-11-2015**, às 8 horas, até o dia **23-11-2015**, às 18 horas (horário de Brasília).
- 4.2** Local de Inscrição: exclusivamente pela Internet.
- 4.3** Taxa de Inscrição: R\$ 70,00 (Setenta reais).
- 4.4** Para se inscrever o candidato deverá:
- 4.4.1** Acessar o endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes;>
  - 4.4.2** Preencher a ficha de inscrição;
  - 4.4.3** Imprimir Boleto Bancário gerado pelo próprio sistema de inscrição;
  - 4.4.4** Conferir os dados impressos no boleto bancário;
  - 4.4.5** Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor constante no boleto em qualquer agência, posto credenciado ou terminal de atendimento bancário, até a data de seu vencimento. O pagamento deverá ser efetuado

impreterivelmente até a data de encerramento das inscrições. Os pagamentos que ocorrerem na referida data deverão ser feitos até o encerramento do expediente bancário. A UNIFAL-MG em hipótese alguma processará qualquer registro de pagamento com data e/ou horário posteriores ao aqui estabelecido. A inscrição se efetivará somente após a confirmação, pelo banco, da quitação do valor do boleto bancário.

**4.5** Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

**4.5.1** Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, devendo informar o Número de Identificação Social (NIS) a ele atribuído e;

**4.5.2** for, comprovadamente, membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o referido decreto, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

**4.5.3** O candidato de baixa renda que não possui o NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura de sua cidade.

**4.5.4** A UNIFAL-MG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O candidato somente terá o seu pedido de isenção deferido se o NIS for validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.

**4.5.5** O prazo para solicitação de isenção do pagamento de inscrição será de **03 (três)** dias corridos, contados do início do período de inscrição.

**4.5.6** A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processosseletivos>, em até 02 (dois) úteis após o término do prazo previsto para o encerramento da solicitação de isenção. A UNIFAL-MG não se responsabilizará por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

**4.6** A efetivação da inscrição somente se dará após o pagamento da taxa ou da declaração de isenção, exigida no Edital no período estabelecido.

**4.7** A Universidade Federal de Alfenas não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 4.8** O número de candidatos e a constituição da Banca Examinadora serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processosseletivos>, em até 02 (dois) dias úteis antes do início das provas.
- 4.9** O Comprovante Definitivo de Inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, à partir do primeiro dia útil seguinte ao do encerramento da inscrição.
- 4.10** O candidato, devidamente inscrito que não tiver seu **Comprovante Definitivo de Inscrição** disponibilizado na Internet, no prazo estabelecido no **item 4.9**, deverá entrar em contato através do e-mail: [concursos@unifal-mg.edu.br](mailto:concursos@unifal-mg.edu.br) para esclarecimentos e/ou regularização da inscrição.
- 4.11** Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou postal.
- 4.12** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 4.13** Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou extemporânea.
- 4.14** A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, exceto em casos de cancelamento do concurso por conveniência da Administração.
- 4.15** No caso de candidato portador de deficiência, este deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência da qual é portador e das condições especiais necessárias para a realização das provas.

## **5 Das Provas e Critérios de Avaliações e Classificação**

- 5.1** O Processo Seletivo de Prova e Títulos será realizado e julgado por Banca Examinadora constituída na forma da Resolução nº 58/2009 do Conselho Superior da UNIFAL-MG.
- 5.2** O Processo Seletivo constará das seguintes provas com os respectivos valores:
- 1ª Fase** - Prova Didática, de caráter eliminatório, com valor de 10 pontos.
- 2ª Fase** - Prova de Títulos, de caráter classificatório, com valor de 10 pontos.
- 5.3** Em todas as atividades programadas para o concurso, os candidatos deverão apresentar-se com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de documento de identificação (com foto) e comprovante de inscrição.
- 5.4** Não haverá, sob qualquer justificativa, segunda chamada para as provas.

**5.5** Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para o seu início.

## **6 Da Prova Didática**

**6.1** A Prova Didática terá caráter eliminatório, sendo reprovados os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete).

**6.2** A Prova Didática, com duração mínima de 50 minutos e máxima de 60 minutos, versará sobre um ponto do conteúdo programático, único para todos os candidatos, sorteado com antecedência mínima de 24 horas, de uma lista de 10 (dez) pontos.

**6.2.1** O candidato que não observar a duração mínima e máxima da Prova Didática, não será eliminado, porém, a Banca Examinadora deverá observar o item 2.7 do Anexo II deste Edital.

**6.2.2** Será permitido o uso de quaisquer recursos didáticos próprios ou disponíveis na instituição para a apresentação da aula pelo candidato.

**6.3** A ordem de apresentação dos candidatos será feita por sorteio, no horário previsto para o início da realização da Prova Didática.

**6.4** No momento do sorteio, da ordem de apresentação, todos os candidatos deverão entregar para a Banca Examinadora o plano de aula em 3 (três) vias impressas e o material didático a ser utilizado, os quais serão lacrados na presença dos candidatos.

**6.5** A Prova Didática será realizada em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

**6.6** A Prova Didática será gravada em áudio e vídeo e as gravações ficarão armazenadas na UNIFAL-MG pelo período de 1 (um) ano.

**6.7** A Banca Examinadora entregará as notas dos candidatos à **COPEVE - Prédio PCA – Sala 105** em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da Prova Didática, que divulgará o resultado juntamente com o Resultado Final em seu Quadro de Avisos e no sítio da UNIFAL-MG.

## **7 Da Prova de Títulos**

**7.1** A Prova de Títulos dar-se-á em sessão não pública e constará da análise do *curriculum vitae* do candidato, pela Banca Examinadora, que apreciará e atribuirá pontuação de acordo com o Anexo III da Resolução nº 58/2009 e

Anexo III deste Edital. O candidato com a maior pontuação da prova de títulos receberá nota 10 e dos demais candidatos será calculada proporcionalmente.

**7.1.1** O *curriculum vitae* deverá ser apresentado em 01 (uma) via, impressa e **encadernada**, no formato completo do sistema de currículos LATTES do CNPq, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios impressos e **na ordem dos itens do Anexo III**.

**7.1.2** O *curriculum vitae* **deverá ser entregue no dia e horário do início da Prova Didática**, ao Presidente da Banca Examinadora. **Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, os currículos fora do horário estabelecido.**

**7.1.3** O candidato que não apresentar o diploma/certificado como comprovante de requisito, no prazo estabelecido no item anterior, caso seja aprovado no Processo Seletivo, deverá apresentá-lo no ato da contratação.

**7.1.4** Os graus obtidos em instituição estrangeira deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição nacional, na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Educação e apresentação de sua comprovação. Os graus de Mestre ou de Doutor deverão ser de curso recomendado pela CAPES ou contemplados pela ADIn - 2501 MG.

**7.1.5** Nos casos em que o diploma de pós-graduação ainda não tiver sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da **homologação** da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior.

**7.2** A Banca Examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após o encerramento da Prova de Didática, para entregar as notas da Prova de Títulos dos candidatos à **COPEVE - Prédio PCA – Sala 105** que divulgará o resultado juntamente com o Resultado Final em seu Quadro de Avisos e no sítio da UNIFAL-MG.

## **8. Dos Programas**

O programa consta nas Instruções Específicas do presente Edital, constituindo o Anexo I.

## **9 Do Julgamento, da Aprovação e da Classificação Final**

- 9.1** Cada examinador, no ato de julgar, atribuirá à Prova Didática, nota de 0 (zero) a 10 (dez). As notas serão atribuídas de acordo com os critérios consignados no Anexo II deste Edital.
- 9.2** Serão considerados habilitados no Processo Seletivo para Professor Substituto os candidatos que obtiverem a nota mínima 7 (sete) na Prova Didática.
- 9.2.1** Os candidatos que não apresentarem impressos o Plano de Aula e o *Curriculum Vitae*, devidamente comprovado, conforme previsto neste Edital, serão desclassificados.
- 9.3** A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da soma de pontos obtidos na Prova Didática e na Prova de Títulos. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da somatória da notas.
- 9.4** Em caso de empate será aplicado o art. 27 da Lei nº 10.741/2003; persistindo o empate, o que tiver obtido a maior nota na Prova Didática; na Prova de Títulos; e, finalmente, o de maior idade, nesta ordem.
- 9.5** Findo o julgamento, a Banca Examinadora deverá preencher formulário próprio do resultado final, constando os nomes dos candidatos, número de inscrição, notas e respectiva classificação, assinado pelos membros da Banca.
- 9.6** O resultado final do Processo Seletivo, antes de homologado, será publicado no prazo de até um dia útil, após a entrega pela banca examinadora, no Quadro de Avisos da **COPEVE - Prédio PCA – Sala 105** e no sítio da UNIFAL-MG.
- 9.7** A UNIFAL-MG, por meio do Reitor, homologará o Processo Seletivo e divulgará, pelo Diário Oficial da União, a relação dos candidatos aprovados no certame, na forma da legislação vigente.

## **10 Dos Recursos**

- 10.1** Do resultado final do Processo Seletivo caberá recurso ao Reitor da UNIFAL-MG, que encaminhará as razões do recorrente à banca examinadora para manifestação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e o Reitor decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

**10.1.1** Os recursos deverão ser interpostos no primeiro dia útil, das 8 às 17 horas, após a divulgação do resultado, mediante requerimento formal acompanhado das respectivas razões, devidamente protocolado.

**10.2** Recursos inconsistentes serão indeferidos.

**10.3** Não serão aceitos pedidos de recursos por via fax, correio eletrônico ou postal.

**10.4** Todos os recursos deverão ser protocolizados no setor de protocolo localizado no Prédio O, sala O-300-A.

## **11 Do Contrato**

**11.1** É proibida a contratação de candidatos que já tenham tido vínculo com qualquer Instituição Federal de Ensino, na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, nos termos da Lei nº 8.745/93 e da Lei nº 9.849/99.

**11.2** O contrato vigorará pelo período da licença gestante da professora responsável pelas disciplinas do Processo Seletivo.

**11.3** A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas estabelecerá os documentos necessários à contratação, que deverão ser entregue naquela Pró-Reitoria.

**11.4** Se o convocado não comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis para a entrega da documentação solicitada, a contar da convocação, será considerado desistente para todos os efeitos, sendo que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG convocará o próximo classificado e assim, sucessivamente.

## **12 Das Disposições Gerais e Finais**

**12.1** O período de inscrição poderá ser reaberto no interesse da Instituição, caso não haja candidatos para concorrer ou candidatos em número suficiente para ocupar as vagas, ou ainda, quando não houver candidato aprovado no final do certame, não havendo limitação quanto ao número de vezes de reabertura.

**12.2** O candidato deverá manter seu endereço atualizado no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de sua não atualização.



- 12.3** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, publicada no Diário Oficial da União.
- 12.4** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.5** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável, por igual período, a pedido da respectiva Unidade solicitante, contado da data de publicação do Edital de Homologação no DOU.
- 12.6** Os candidatos classificados poderão ser contratados, até o limite de 24 meses, se no período de validade do processo seletivo houver falta de docente para as referidas Disciplinas. A contratação dar-se-á observando-se a ordem crescente de classificação.
- 12.7** O *curriculum vitae*, acompanhado dos comprovantes, não serão devolvidos aos candidatos classificados.
- 12.7.1** Os candidatos não classificados no Processo Seletivo terão o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da divulgação do resultado final, para a retirada do *curriculum vitae*, na **COPEVE - Prédio PCA – Sala 105**. Findo o prazo os currículos serão incinerados.
- 12.8** Este Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processosseletivos>.
- 12.9** Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UNIFAL-MG.

Alfenas, 04 de novembro de 2015

**Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**  
Reitor



## PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 150/2015

### ANEXO I

#### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

**1. Disciplinas:** Microbiologia Geral ou Básica.

**2. Local das Provas:** UNIFAL-MG – Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700 – Alfenas – MG.

**3. Data do Sorteio do Ponto da Prova Didática:** 07-12-2015  
**Horário:** 8h **Sala:** Q-123.

**4. Relação de Pontos da Prova Didática:**

1. Morfologia e estrutura da célula bacteriana;
2. Nutrição e metabolismo bacterianos;
3. Cultivo e identificação bacteriana;
4. Controle físico e químico do crescimento microbiano;
5. Genética de microrganismos;
6. Principais classes e mecanismo de ação dos antimicrobianos;
7. Biofilmes;
8. Cultivo e identificação de fungos;
9. Micoses;
10. Morfologia e ciclo de replicação dos vírus.

**5. Bibliografia Sugerida:**

A bibliografia é livre. Cabe ao candidato o conhecimento da produção científica relativa aos pontos da prova didática.

**6. Material de uso não permitido durante a realização das provas:**

Será proibido fazer uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, discman, mp3, ipod, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a realização das provas, **exceto** o notebook, que poderá ser utilizado na apresentação da prova didática, desde que tenha sido entregue à Banca Examinadora juntamente com o plano de aula e o material didático, conforme item 6.4 deste Edital.



## PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 150/2015

### ANEXO II

#### CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. PLANEJAMENTO</b>	<b>1,0</b>
1.1 Adequação do objetivo ao conteúdo	0,2
1.2. Seleção e organização seqüencial de conteúdo	0,2
1.3 Estratégia de ensino	0,2
1.4 Adequação do plano de aula	0,2
1.5 Adequação da bibliografia ao tema	0,2
<b>2. DESENVOLVIMENTO DA AULA</b>	<b>8,0</b>
2.1 Visão introdutória do assunto	1,0
2.2 Clareza na apresentação	1,0
2.3 Adequação do conteúdo para alunos de graduação	0,5
2.4 Desenvolvimento seqüencial da exposição	1,0
2.5 Uso adequado dos recursos didáticos	0,5
2.6 Capacidade de sintetizar os pontos fundamentais	1,0
2.7 Cumprimento do tempo previsto, no Edital, para apresentação da aula	1,0
2.8 Domínio do conteúdo	2,0
<b>3. ATUAÇÃO DO PROFESSOR</b>	<b>1,0</b>
3.1 Naturalidade	0,5
3.2 Uso correto da língua portuguesa	0,5
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>



## PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 150/2015

### ANEXO III

### CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

A nota final do candidato no Exame de Títulos será calculada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I) Ao candidato que obtiver o maior número de pontos (pontuação máxima) será atribuída nota 10
- II) As demais notas serão normalizadas em função da pontuação máxima:

$$\text{Nota do candidato} = \frac{\text{Pontuação do candidato} \times 10}{\text{Pontuação máxima}}$$

#### Seção I – Titulação acadêmica

Atividade		Pontuação do candidato
1. Doutorado concluído na área do concurso.	45 pontos	
2. Doutorado concluído em área correlata ao concurso.	34 pontos	
3. Mestrado concluído na área do concurso.	26 pontos	
4. Mestrado concluído em área correlata ao concurso.	20 pontos	
5. Especialização na área do concurso, com carga horária mínima de 360 horas.	5 pontos	

Na seção I será computado apenas o título de maior valor.

#### Seção II – Formação acadêmica

Atividade		Pontuação do candidato
1. Pós doutorado na área do concurso ou em área correlata.	6 pontos	
2. Outro doutorado, na área do concurso ou em área correlata.	4,5 pontos	
3. Mestrado ou outro mestrado, na área do concurso ou em área correlata.	2,6 pontos	
4. Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área do concurso ou em área correlata. Máximo 3 títulos.	1,0 ponto	
5. Curso de aperfeiçoamento, na área do concurso ou correlata, com carga horária igual ou superior a 120 horas. Máximo 1,0 ponto.	0,1 ponto/hora	
6. Participação em cursos, na área do concurso ou em área correlata, com carga horária inferior a 120 horas. Máximo 1,0 ponto.	0,008 ponto/hora	

Na seção II serão computados os títulos não valorizados na seção de titulação acadêmica.

**Seção III – Atividades científicas**

Atividade		Pontuação do candidato
1. Artigos científicos publicados na íntegra, ou aceitos para publicação, em periódicos especializados com corpo editorial, na área do concurso ou em área correlata. Qualis A1	4,0 pontos/ artigo	
Qualis A2	3,4 pontos/ artigo	
Qualis B1	2,8 pontos/ artigo	
Qualis B2	2,0 pontos/ artigo	
Qualis B3	1,2 ponto/ artigo	
Qualis B4	0,6 ponto/ artigo	
Qualis B5	0,2 ponto/ artigo	
2. Trabalho científico premiado em âmbito internacional, na área do concurso.	1,5 ponto/ prêmio	
3. Trabalho científico premiado em âmbito nacional, na área do concurso.	0,5 ponto/ prêmio	
4. Trabalho científico premiado em âmbito regional, na área do concurso.	0,1 ponto/ prêmio	
5. Resumo publicado em anais de evento científico internacional, na área do concurso ou em área correlata.	0,5 ponto/ resumo	
6. Resumo publicado em anais de evento científico nacional, na área do concurso ou em área correlata.	0,2 ponto/ resumo	
7. Resumo publicado em anais de evento científico regional, na área do concurso ou em área correlata.	0,1 ponto/ resumo	
8. Artigo publicado na íntegra em anais de evento científico internacional, na área do concurso ou em área correlata.	1,5 ponto/ artigo	
9. Artigo publicado na íntegra em anais de evento científico nacional, na área do concurso ou em área correlata.	0,5 ponto/ artigo	
10. Coordenação de evento científico internacional	2,0 pontos/ evento	
11. Coordenação de evento científico nacional	1,0 ponto/ evento	
12. Coordenação de evento científico regional	0,5 ponto/ evento	
13. Coordenação de evento científico local	0,25 ponto/ evento	
14. Participação em comissão organizadora de evento científico internacional	1,0 ponto/ evento	
15. Participação em comissão organizadora de evento científico nacional	0,5 ponto/ evento	
16. Participação em comissão organizadora de evento científico regional	0,25 ponto/ evento	
17. Participação em comissão organizadora de evento científico local	0,1 ponto/ evento	
18. Participação em evento científico internacional (congresso, simpósio e outros)	0,5 ponto/ evento	
19. Participação em evento científico nacional (congresso, simpósio e outros)	0,25 ponto/ evento	
20. Participação em evento científico local (congresso, simpósio, jornadas)	0,1 ponto/ evento	

21. Membro avaliador de trabalhos científicos apresentados em eventos.	0,5 ponto/ evento	
22. Curso ministrado em evento científico ou de extensão Máximo 2 pontos	0,02 ponto/ hora	
23. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico internacional	2 pontos/ participação	
24. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico nacional	1 ponto/ participação	
25. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico regional	0,5 ponto/ participação	
26. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico local	0,25 ponto/ participação	
27. Coordenação de projeto científico aprovado por agência de fomento à pesquisa	2 pontos/ projeto	
28. Coordenação de projeto científico sem recurso de agência de fomento à pesquisa	1 ponto/ projeto	
29. Membro colaborador de projeto científico aprovado ou não por agência de fomento à pesquisa	0,5 ponto/ projeto	
30. Editor-chefe de revista científica indexada no ISI	4 pontos/ano	
31. Editor-chefe de revista científica não indexada no ISI	1 ponto/ano	
32. Membro do corpo editorial de revista científica indexada no ISI	1 ponto/ano	
33. Membro do corpo editorial de revista científica não indexada no ISI	0,5 ponto/ano	
34. Diretor/Presidente de entidades científicas ou tecnológicas	1 ponto/ano	
35. Membro de diretoria de entidades científicas ou tecnológicas	0,1 ponto/ano	
36. Avaliador <i>ad-hoc</i> de publicações científicas indexadas	0,5 ponto/ publicação	
37. Avaliador <i>ad-hoc</i> de publicações científicas não-indexadas e outros	0,1 ponto/ avaliação	

Serão consideradas somente as atividades realizadas nos últimos 10 anos.

#### Seção IV – LIVROS E TRABALHOS TÉCNICOS

ATIVIDADE		Pontuação do candidato
1. Autoria de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN	4 pontos/livro	
2. Organizador de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN	2 pontos/livro	
3. Autoria de capítulo de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN	1 ponto/ capítulo	
4. Tradução de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN	2,5 pontos/ livro	
5. Autoria de manual técnico ou caderno didático publicado por editora	0,2 ponto/ manual	
6. Tradução de artigo ou ensaio na área do concurso, cadastrado no ISBN ou ISSN	0,2 ponto/ tradução	
7. Tradução de capítulo de livro na área do concurso, cadastrado no ISBN	1 ponto/ capítulo	
8. Revisão técnica de livros	0,5 ponto/ revisão	

**Seção V - ATIVIDADES DE ENSINO**

<b>ATIVIDADE</b>		<b>Pontuação do candidato</b>
1. Atividade de magistério no ensino fundamental e médio	0,0005 ponto/hora-aula	
2. Atividade de magistério superior, na graduação, na área do concurso	0,005 ponto/hora-aula	
3. Atividade de magistério superior, na graduação, em área correlata ao concurso	0,0025 ponto/hora-aula	
4. Atividade de magistério superior, na graduação, em área não correlata ao concurso	0,0005 ponto/hora-aula	
5. Atividade docente em magistério superior <i>Latu sensu</i>	0,0075 ponto/hora-aula	
6. Atividade docente em magistério superior <i>Stricto sensu</i>	0,01 ponto/hora-aula	
7. Estágio em docência em programa de pós-graduação <i>Stricto sensu</i>	0,0025 ponto/hora-aula	

Serão consideradas somente as atividades realizadas nos últimos 10 anos.

**Seção VI – ORIENTAÇÃO DE ALUNOS**

<b>ATIVIDADE</b>		<b>Pontuação do candidato</b>
1. Orientação de tese de doutorado defendida e aprovada	4 pontos/orientação	
2. Co-orientação de tese de doutorado defendida e aprovada	2 pontos/orientação	
3. Orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada	3 pontos/orientação	
4. Co-orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada	1,5 ponto/orientação	
5. Orientação de monografia em cursos de especialização ou aperfeiçoamento	0,25 ponto/orientação	
6. Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação	0,5 ponto/orientação	
7. Orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado por IES ou instituições de pesquisa e vinculado à bolsa	1 ponto/orientação	
8. Orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado por IES ou instituições de pesquisa, não vinculado à bolsa	0,5 ponto/orientação	
9. Co-orientação de monografia, trabalho de conclusão de curso e de iniciação científica.	0,1 ponto/orientação	
10. Supervisão de estágio em entidade conveniada com a IES, exceto para atividades docentes, nos últimos 5 anos.	0,5 ponto/semestre	
11. Tutor orientador de grupo PET (Programa de Educação Tutorial) nos últimos 5 anos	0,5 ponto/semestre	

Nos itens 5 a 9 deverão ser consideradas no máximo 10 orientações.

**Seção VII – PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS**

<b>ATIVIDADE</b>		<b>Pontuação do candidato</b>
1. Participação em banca examinadora de concurso público para admissão de docente em IES pública	2 pontos/ banca	
2. Participação em banca examinadora de processo seletivo para admissão de docente em IES pública ou privada	1 ponto/banca	
3. Participação em banca examinadora de defesa de tese de doutorado, exceto o orientador	2 pontos/ banca	
4. Participação em banca examinadora de defesa de dissertação de mestrado, exceto o orientador	1 ponto/ banca	
5. Participação em banca examinadora de defesa de monografia, <i>Latu sensu</i> , exame de qualificação e trabalho de conclusão de curso de graduação, exceto o orientador. Máximo 2 pontos.	0,1 ponto/ banca	

**Seção VIII – Produção tecnológica**

<b>ATIVIDADE</b>		<b>Pontuação do candidato</b>
1. Patentes e licenças com certificados emitidos por autoridade competente	4 pontos/ registro	
2. Pedido de patente ou de licença, com número de protocolo emitido por autoridade competente	3 pontos/ pedido	
3. Registro de software com certificado emitido por autoridade competente	3 pontos/ registro	
4. Pedido de registro de software com número de protocolo emitido por autoridade competente	2 pontos/ pedido	
5. Autoria de software livre com número de ISBN	1 ponto/ software	

A concessão de patentes, licenças e registros de softwares eliminará a pontuação dos respectivos pedidos.

**Seção IX – ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

<b>ATIVIDADE</b>		<b>Pontuação do candidato</b>
1. Coordenação de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com recursos de agência de fomento.	2 pontos/ano	
2. Coordenação de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior sem recursos de agência de fomento.	1 ponto/ano	
3. Sub-coordenação de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,5 ponto/ano	
4. Coordenação de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com recursos de	2 pontos/ projeto	



agência de fomento.		
5. Coordenação de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior sem recursos de agência de fomento.	1 ponto/ projeto	
6. Sub-coordenação de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,5 ponto/ projeto	
7. Membro colaborador de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,25 ponto/ ano	
8. Membro colaborador de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,25 ponto/ projeto	
9. Coordenação de curso de extensão. Máximo 2 pontos	0,25 ponto curso	
10. Assessoria, consultoria, perícia ou auditoria científica, técnica e/ou administrativa certificadas por autoridade competente	0,5 ponto/ atividade	

### Seção X – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ATIVIDADE		Pontuação do candidato
1. Exercício técnico-profissional, de graduação ou pós-graduação, na área do concurso ou área correlata. Não serão computados tempo de estágio, monitoria, docência, residência em saúde ou bolsa de estudos curriculares	1 ponto/ano	
2. Cargos de direção ou coordenação em instituições públicas ou privadas Reitor, Vice-Reitor, Diretor ou equivalente, Pró-Reitor ou equivalente.....	4 pontos/ano	
Coordenador de curso de pós-graduação Stricto-sensu.....	3 pontos/ano	
Coordenador de curso de pós-graduação Latu-sensu.....	2 pontos/ano	
Coordenador de curso de graduação .....	2 pontos/ano	
Coordenador de extensão .....	2 pontos/ano	
Chefe de unidade acadêmica ou unidade equivalente .....	2 pontos/ano	
3. Participação em comissão temporária	0,2 ponto/ participação	
4. Membro de conselho universitário, órgãos colegiados e comissões permanentes	0,3 ponto/ comissão	
5. Estágio de pós-doutorado ou equivalente com bolsa de agência de fomento	1 ponto/ano	
6. Bolsista de programa de pós-graduação	0,5 ponto/ano	
7. Aprovação em concurso público para ensino fundamental e médio	0,2 ponto/ aprovação	
8. Aprovação em concurso público para magistério superior	0,5 ponto/ aprovação	
9. Membro de órgão representativo de classe	0,3 ponto/ano	
<b>TOTAL GERAL</b>		